



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
1.2 Contratada:	Instituto de Desenvolvimento Educacional, Humano, Artístico e Sustentável - IDEHAS
1.3 CNPJ:	52.729.987/0001-83

2. OBJETO

2.1. Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com vistas à participação de 2 (dois) servidores(as) do Cerimonial (MGI-GM-CERIM) na ação de desenvolvimento "**Workshop de Cerimonial Público & Protocolo**", a realizar-se na modalidade **Presencial**, em **Fortaleza/CE**, com carga horária de **10 horas**, conforme Termo de Referência nº 185/2026 (SEI nº 64088794).

3. VALOR GLOBAL

3.1. O Valor Global para a contratação é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

4. AMPARO LEGAL

4.1. Foi estabelecido como amparo legal da contratação o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

5. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

5.1. Em atendimento às exigências do Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 18001.003038/2026-37, **AUTORIZO** a presente Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso III, alínea f, do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo.

5.2. Ressalta-se que a atuação desta Diretoria restringe-se à condução da fase externa, nos termos da legislação vigente, limitando-se à análise de conformidade formal e de regularidade processual dos autos. Assim, os atos praticados por esta instância não implicam análise de mérito nem corresponsabilidade quanto às decisões adotadas pela unidade demandante, inclusive no que se refere à modelagem contratual, à estratégia de contratação ou ao conteúdo técnico dos documentos de planejamento que fundamentam a demanda e a escolha do fornecedor, cuja definição e aprovação competem exclusivamente à unidade/órgão solicitante.

5.3. Assim, os atos praticados por esta Diretoria não implicam análise de mérito nem corresponsabilidade quanto às decisões adotadas pela unidade demandante, inclusive no que se refere à definição da necessidade, à modelagem contratual, à estratégia de contratação, às especificações, aos quantitativos, aos critérios técnicos ou ao conteúdo dos documentos que integram o planejamento da contratação. Tais elementos constituem decisões de responsabilidade das unidades demandantes, a quem cabe sua definição, fundamentação e aprovação, não sendo transferida à Diretoria, em razão da condução da fase externa, qualquer responsabilidade pelas escolhas realizadas no âmbito do planejamento da contratação.

5.4. Desse modo, a atuação desta Diretoria na condução do procedimento não representa anuência quanto ao mérito ou às escolhas administrativas, técnicas e estratégicas realizadas na fase de planejamento, mas tão somente o exercício das competências regimentais relacionadas à condução da fase externa e à verificação da regularidade formal e processual dos atos que lhe competem.

HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor de Contratações e Unidades Descentralizadas

(PORTARIA DE PESSOAL SSC/MGI nº 839, de 23 de Julho de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a)**, em 05/10/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64062321** e o código CRC **F02CF57C**.

Referência: Processo nº 18001.003038/2026-37.

SEI nº 64062321